



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 97/74

De põe sobre aquisição de veículo

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta o eu, Prefeito Municipal, a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública um veículo Kombi 10 com o seguinte adicional:

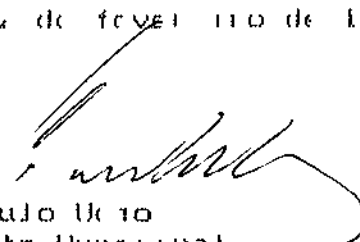
Para obra de grade e vidro verde anti-embalante e janela lateral tratada com vidro.

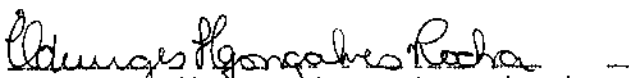
Parágrafo primeiro Para a aquisição do veículo mencionada no item artigo o Poder Executivo Municipal poderá dispendir da importância de R\$ 400.000,00 passíveis até 31 de fevereiro de 1974.

**Art 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art 3º** Revogada a disposição em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Prefeitura Municipal de São Gotardo 22 de fevereiro de 1974

  
Paulo Brito  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal